

ATO EXECUTIVO N.º 394

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista que lhe cumpre prover sobre o funcionamento adequado dos Centros Setoriais previstos no art. 10, do Regimento Geral, resolve:

Art. 1.º Cada Diretor de Centro Setorial disporá de um Assistente, que o assessorará no exercício de suas atividades.

Art. 2.º O cargo de Assistente de Diretor de Centro Setorial será provido pelo Reitor, em comissão, mediante proposta do respectivo titular.

Art. 3.º O ocupante do cargo de Assistente de Diretor de Centro Setorial obriga-se ao cumprimento de uma jornada de trabalho nunca inferior a seis horas e meia, exceto nos sábados, domingos e demais dias de recesso das atividades universitárias, e fará jus a estipêndios mensais correspondentes a oito salários-U.E.G.

Art. 4.º O provimento dos cargos de Assistente de Diretor de Centro Setorial far-se-á depois de aprovados os Regimentos Internos dos referidos órgãos ou após a edição de Resolução do Conselho Universitário que lhes prescreva normas regimentais de caráter unificado.

Art. 5.º O Reitor poderá antecipar o provimento de qualquer dos cargos de Assistente de Diretor de Centro Setorial instalado e que esteja desempenhando, em caráter sistemático, atividades compreendidas no âmbito de suas atribuições.

Art. 6.º As funções do Assistente de Diretor de Centro Setorial serão discriminadas em texto editado conforme previsto no art. 4.º, deste Ato Executivo.

Art. 7.º Este Ato Executivo vigorará enquanto a matéria por êle disciplinada não fôr revista pelo Conselho Universitário.

Art. 8.º A despesa de custeio dos cargos previstos no art. 1.º, deste Ato Executivo, correrá à conta dos recursos orçamentários destinados à expansão dos serviços administrativos da U.E.G.

Art. 9.º Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 14 de julho de 1971

João Lura Filho